

PROJETO DE LEI Nº 122/2025

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO DE AGRO CAFEIEIRA DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA - PR

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara de Vereadores, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica alterado o Perímetro Urbano do Distrito de Agro Cafeeira, Município de Matelândia-PR, que passará a constar com área de 2.052.896 m² (dois milhões, cinquenta e dois mil , oitocentos e noventa e seis metros quadrados) e a seguinte representação cartográfica:

Partindo do Ponto **P01** de coordenadas E=204.082 e N=7.210.855 (SIRGAS2000), segue em linha reta uma distância de 716,28 metros e azimute 216°49'58" até chegar ao ponto **P02**, deste segue em linha reta uma distância de 826,70 metros e azimute 178°41'29" até chegar ao ponto **P03**, deste segue em linha reta uma distância de 280,49 metros e azimute 299°14'14" até chegar ao ponto **P04**, deste segue em linha reta uma distância de 345,75 metros e azimute 218°21'39" até chegar ao ponto **P05**, deste segue em linha reta uma distância de 214,51 metros e azimute 312°48'08" até chegar ao ponto **P06**, deste segue em linha reta uma distância de 260,29 metros e azimute 216°21'19" até chegar ao ponto **P07**, deste segue em linha reta uma distância de 90,00 metros e azimute 287°25'49" até chegar ao ponto **P08**, deste segue em linha reta uma distância de 716,36 metros e azimute 36°01'48" até chegar ao ponto **P09**, deste segue em linha reta uma distância de 169,18 metros e azimute 290°56'05" até chegar ao ponto **P10**, deste segue em linha reta uma distância de 251,98 metros e azimute 265°03'00" até chegar ao ponto **P11**, deste segue em linha reta uma distância de 258,80 metros e azimute 00°05'34" até chegar ao ponto **P12**, deste segue em linha reta uma distância de 177,95 metros e azimute 297°25'52" até chegar ao ponto **P13**, deste segue em linha reta uma distância de 165,79 metros e azimute 357°32'39" até chegar ao ponto **P14**, deste segue em linha reta uma distância de 188,28 metros e azimute 273°28'55" até chegar ao ponto **P15**, deste segue em linha reta uma distância de 475,46 metros e azimute 359°08'57" até chegar ao ponto **P16**, deste segue em linha reta uma distância de 219,18 metros e azimute 307°19'06" até chegar ao ponto **P17**, deste segue em linha reta uma distância de 39,76 metros e azimute 309°41'13" até chegar ao ponto **P18**,

deste segue em linha reta uma distância de 45,80 metros e azimute 313°22'52" até chegar ao ponto **P19**, deste segue em linha reta uma distância de 59,20 metros e azimute 317°18'47" até chegar ao ponto **P20**, deste segue em linha reta uma distância de 175,63 metros e azimute 319°03'58" até chegar ao ponto **P21**, deste segue em linha reta uma distância de 487,30 metros e azimute 88°22'46" até chegar ao ponto **P22**, deste segue em linha reta uma distância de 25,64 metros e azimute 176°13'18" até chegar ao ponto **P23**, deste segue em linha reta uma distância de 23,60 metros e azimute 164°58'45" até chegar ao ponto **P24**, deste segue em linha reta uma distância de 46,10 metros e azimute 154°06'23" até chegar ao ponto **P25**, deste segue em linha reta uma distância de 298,00 metros e azimute 88°53'12" até chegar ao ponto **P26**, deste segue em linha reta uma distância de 51,42 metros e azimute 341°46'01" até chegar ao ponto **P27**, deste segue em linha reta uma distância de 19,48 metros e azimute 29°22'21" até chegar ao ponto **P28**, deste segue em linha reta uma distância de 28,47 metros e azimute 49°37'11" até chegar ao ponto **P29**, deste segue em linha reta uma distância de 716,83 metros e azimute 89°22'35" até chegar ao ponto **P30**, deste segue em linha reta uma distância de 188,82 metros e azimute 358°58'09" até chegar ao ponto **P31**, deste segue em linha reta uma distância de 201,23 metros e azimute 89°33'00" até chegar ao ponto **P32**, deste segue em linha reta uma distância de 475,14 metros e azimute 179°33'00" até chegar ao ponto **P33**, deste segue em linha reta uma distância de 298,34 metros e azimute 118°44'03" até chegar ao ponto de partida **P01**.

Art. 2º. Fazem parte integrante desta Lei o Mapa e o Memorial descritivo do perímetro urbano descrito no artigo 1º, bem como, instrumentos de deliberação popular, conforme plano diretor.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte e sete dias do mês de junho de 2025.

GABRIEL DA SILVA CADINI
Prefeito

ANEXO I

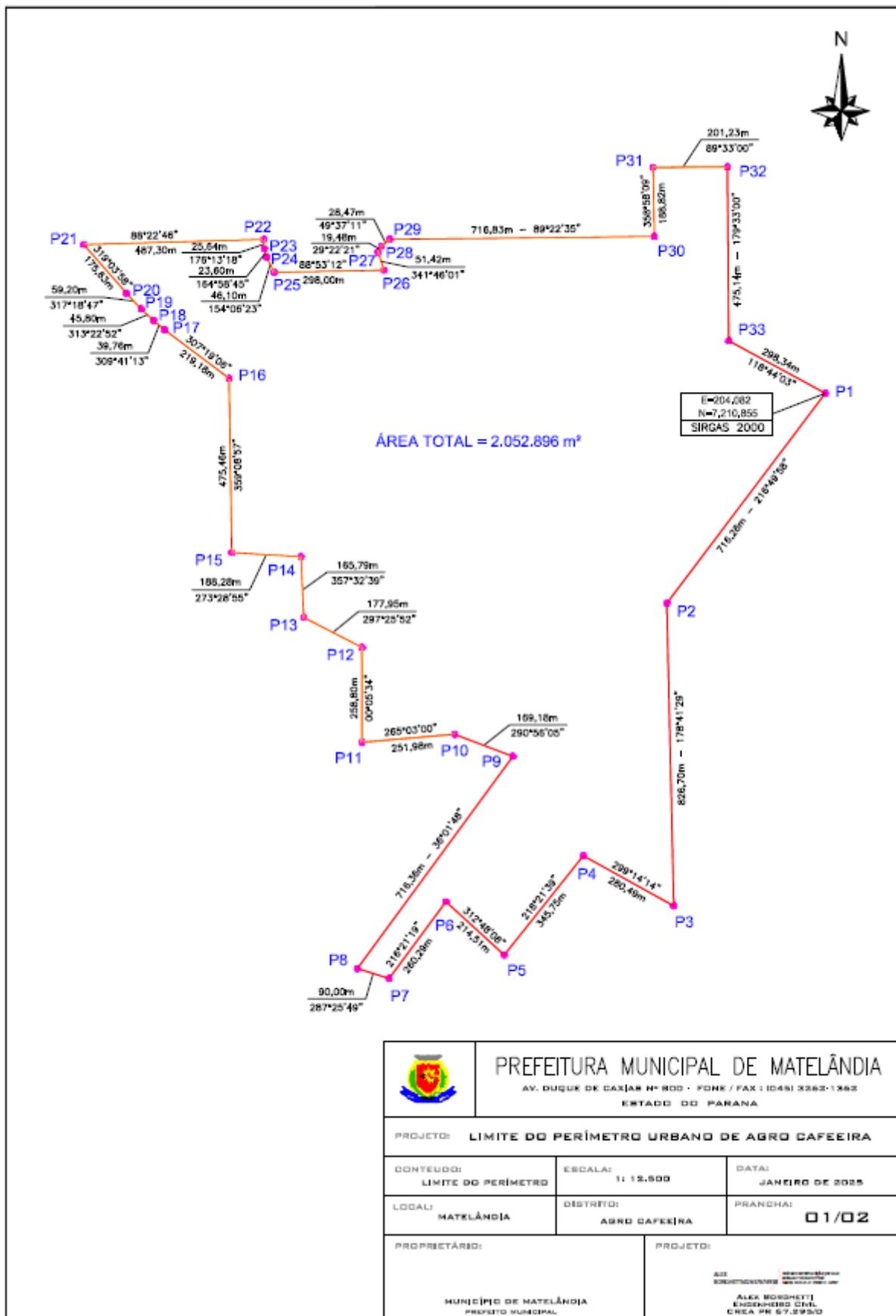
MEMORIAL DESCRITIVO E MAPAS

**PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO DE AGRO CAFEIRA
MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA
ÁREA: 2.052.896 m²**

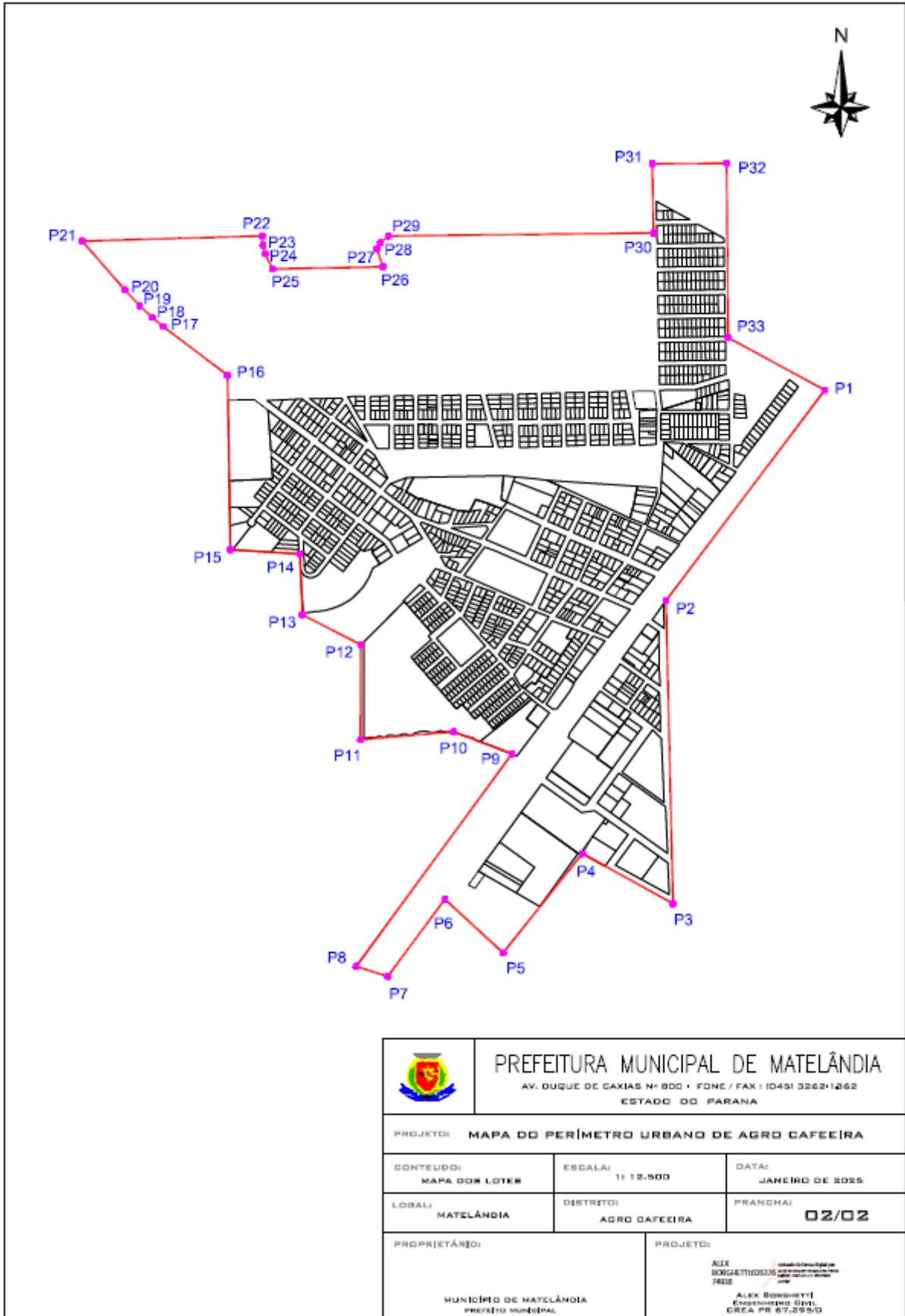
DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Partindo do Ponto **P01** de coordenadas E=204.082 e N=7.210.855 (SIRGAS2000), segue em linha reta uma distância de 716,28 metros e azimute 216°49'58" até chegar ao ponto **P02**, deste segue em linha reta uma distância de 826,70 metros e azimute 178°41'29" até chegar ao ponto **P03**, deste segue em linha reta uma distância de 280,49 metros e azimute 299°14'14" até chegar ao ponto **P04**, deste segue em linha reta uma distância de 345,75 metros e azimute 218°21'39" até chegar ao ponto **P05**, deste segue em linha reta uma distância de 214,51 metros e azimute 312°48'08" até chegar ao ponto **P06**, deste segue em linha reta uma distância de 260,29 metros e azimute 216°21'19" até chegar ao ponto **P07**, deste segue em linha reta uma distância de 90,00 metros e azimute 287°25'49" até chegar ao ponto **P08**, deste segue em linha reta uma distância de 716,36 metros e azimute 36°01'48" até chegar ao ponto **P09**, deste segue em linha reta uma distância de 169,18 metros e azimute 290°56'05" até chegar ao ponto **P10**, deste segue em linha reta uma distância de 251,98 metros e azimute 265°03'00" até chegar ao ponto **P11**, deste segue em linha reta uma distância de 258,80 metros e azimute 00°05'34" até chegar ao ponto **P12**, deste segue em linha reta uma distância de 177,95 metros e azimute 297°25'52" até chegar ao ponto **P13**, deste segue em linha reta uma distância de 165,79 metros e azimute 357°32'39" até chegar ao ponto **P14**, deste segue em linha reta uma distância de 188,28 metros e azimute 273°28'55" até chegar ao ponto **P15**, deste segue em linha reta uma distância de 475,46 metros e azimute 359°08'57" até chegar ao ponto **P16**, deste segue em linha reta uma distância de 219,18 metros e azimute 307°19'06" até chegar ao ponto **P17**, deste segue em linha reta uma distância de 39,76 metros e azimute 309°41'13" até chegar ao ponto **P18**, deste segue em linha reta uma distância de 45,80 metros e azimute 313°22'52" até chegar ao ponto **P19**, deste segue em linha reta uma distância de 59,20 metros e azimute 317°18'47" até chegar ao ponto **P20**, deste segue em linha reta uma distância de 175,63 metros e

azimute $319^{\circ}03'58''$ até chegar ao ponto **P21**, deste segue em linha reta uma distância de 487,30 metros e azimute $88^{\circ}22'46''$ até chegar ao ponto **P22**, deste segue em linha reta uma distância de 25,64 metros e azimute $176^{\circ}13'18''$ até chegar ao ponto **P23**, deste segue em linha reta uma distância de 23,60 metros e azimute $164^{\circ}58'45''$ até chegar ao ponto **P24**, deste segue em linha reta uma distância de 46,10 metros e azimute $154^{\circ}06'23''$ até chegar ao ponto **P25**, deste segue em linha reta uma distância de 298,00 metros e azimute $88^{\circ}53'12''$ até chegar ao ponto **P26**, deste segue em linha reta uma distância de 51,42 metros e azimute $341^{\circ}46'01''$ até chegar ao ponto **P27**, deste segue em linha reta uma distância de 19,48 metros e azimute $29^{\circ}22'21''$ até chegar ao ponto **P28**, deste segue em linha reta uma distância de 28,47 metros e azimute $49^{\circ}37'11''$ até chegar ao ponto **P29**, deste segue em linha reta uma distância de 716,83 metros e azimute $89^{\circ}22'35''$ até chegar ao ponto **P30**, deste segue em linha reta uma distância de 188,82 metros e azimute $358^{\circ}58'09''$ até chegar ao ponto **P31**, deste segue em linha reta uma distância de 201,23 metros e azimute $89^{\circ}33'00''$ até chegar ao ponto **P32**, deste segue em linha reta uma distância de 475,14 metros e azimute $179^{\circ}33'00''$ até chegar ao ponto **P33**, deste segue em linha reta uma distância de 298,34 metros e azimute $118^{\circ}44'03''$ até chegar ao ponto de partida **P01**.



 PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA AV. DUQUE DE CAXIAS N° 800 - FONE / FAX : (043) 3262-1362 ESTADO DO PARANÁ		
PROJETO: LIMITE DO PERÍMETRO URBANO DE AGRO CAFEEIRA		
CONTEUDO: LIMITE DO PERÍMETRO	ESCALA: 1: 12.500	DATA: JANEIRO DE 2025
LOCAL: MATELÂNDIA	DISTRITO: AGRO CAFEEIRA	PRANCHA: 01/02
PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA PREFEITO MUNICIPAL		PROJETO:  ALEX BORSETTI ENGENHEIRO CIVIL CREA PR 57.295/D



 PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA AV. DUQUE DE CAXIAS Nº 800 • FONE / FAX : (045) 3262-1262 ESTADO DO PARANÁ		
PROJETO: MAPA DO PERÍMETRO URBANO DE AGRO CAFEIEIRA		
CONTEÚDO: MAPA DOS LOTES	ESCALA: 1: 12.500	DATA: JANEIRO DE 2022
LOCAL: MATELÂNDIA	DISTRITO: AGRO CAFEIEIRA	PRANCHAS: 02/02
PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA PREFEITO MUNICIPAL		PROJETO: ALEX BORGHETTI Engenheiro Civil CREA: PR 67.285/0

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 122/2025

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

O presente Projeto de Lei tem por finalidade alterar e redefinir o perímetro urbano do Distrito de Agro Cafeeira, no Município de Matelândia/PR, passando a contar com uma área total de 2.052.896 m² (dois milhões, cinquenta e dois mil, oitocentos e noventa e seis metros quadrados), com a devida descrição cartográfica e delimitação georreferenciada, nos termos do art. 1º da proposição.

A alteração do perímetro urbano, proposta por meio do presente Projeto de Lei vem atender à solicitação da COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL LAR, que manifestou a intenção de promover a implantação de loteamento residencial, por meio do protocolo nº 980/2025.

Foram apresentados os Laudos Geológicos, Estudos de Impacto e levantamentos planialtimétricos da área em questão, que demonstra a situação do referido imóvel.

A proposta decorre da necessidade de adequação e atualização do zoneamento urbano do referido distrito, alinhando-se ao processo de planejamento territorial participativo, previsto no Plano Diretor Municipal e regulamentado pela Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), tendo em vista que discutido em audiência pública de Revisão do aludido Plano Diretor.

Por tais razões, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos Nobres Vereadores, certos de sua importância para o desenvolvimento equilibrado e planejado do Distrito de Agro Cafeeira e do Município como um todo.

É a justificativa.

Matelândia (PR), 27 de junho de 2025.

GABRIEL DA SILVA CADINI
Prefeito